

Lei nr 8/61

Sumula - Autoriza o executivo Municipal
a contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Peabiru decreta
e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei

- 1ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um
empréstimo junto ao Banco Mercantil e Industrial
do Paraná S. A., no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinco
centos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de diver-
sos títulos de dívida desta municipalidade.-
- 2ª - O pagamento deste empréstimo será feito ao referido Ban-
co, integralmente, com parte da importância que este
Município receberá, relativamente a quota do artigo 15
da Constituição Federal, referente ao corrente exercício.-
- 3ª - O prazo não poderá ser maior ou a cima de 60 (sessenta)
dias, observando-se também os juros e a comissão Ban-
caria vigentes,-
- 4ª - A presente lei entrará em vigor a partir da data de
sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-